

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020. Sendo vencedora a empresa **TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533 CNPJ 28.793.486/0001-81 para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com o valor global de R\$ 91.380,00 (noventa e um mil trezentos e oitenta reais).**

Cordeiros - Bahia, 29 de maio de 2020.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**. Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa na Aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora a empresa **TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533 CNPJ 28.793.486/0001-** para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com o valor global de R\$ 91.380,00 (noventa e um mil trezentos e oitenta reais).

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2020.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0141/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533** sediada à Praça Manoel José Cordeiro, nº 79 centro- Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.793.486/0001-81, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato Representada pela Srta. Tamirys Rodrigues Ribeiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Cordeiros- Bahia, portadora do RG nº 202440510 SSP/BA e CPF nº 059.639.485-33, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PRA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 1 - MATERIAL DESCARTAVEL DE ALUMINIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	BANDEJA LAMINADO 19 CM 5PCT X 20UND	CX	8	REGINA	R\$ 435,60	R\$ 3.484,80
2	BANDEJA LAMINADO 27 CM 10PCT X 5UND	CX	8	REGINA	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
3	BANDEJA LAMINADO 35 CM 10PCT X 5UND	CX	8	REGINA	R\$ 376,20	R\$ 3.009,60
4	BANDEJA LAMINADO 38 CM 10PCT X 5UND	CX	8	REGINA	R\$ 356,40	R\$ 2.851,20
5	BANDEJA LAMINADO 41 CM 10PCT X 5UND	CX	8	REGINA	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00
6	EMBALAGEM ALUMINIO PARA MARMITEX Nº 8 850ML FECHAMENTO MANUAL CX C/1100UND	CX	150	BOREDA	R\$ 55,62	R\$ 8.343,00
7	EMBALAGEM ALUMINIO PARA MARMITEX Nº 9 1160ML FECHAMENTO MANUAL CX C/1100UND	CX	150	BOREDA	R\$ 65,88	R\$ 9.882,00
8	FORMA DE ALUMÍNIO REDONDA 30 CM	UN	8	ALUMINIO BAHIA	R\$ 36,75	R\$ 294,00
TOTAL DO LOTE I						R\$ 34.056,60
LOTE 2 - MATERIAIS PERMANENTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 50 LTS	UN	10	ALUMINIO BAHIA	R\$ 424,80	R\$ 4.248,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	UN	20	ALUMINIO BAHIA	R\$ 20,80	R\$ 416,00
3	CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO GR	UN	10	ALUMINIO BAHIA	R\$ 39,80	R\$ 398,00
4	ESCORREDOR DE PRATOS E COPOS EM ALUMÍNIO	UN	10	STOLF	R\$ 50,40	R\$ 504,00
5	FACA DE CORTE INOX	UN	15	TRAMONTINA	R\$ 12,24	R\$ 183,60
6	FACA DE MESA DE INOX	DZ	15	MATINAZZO	R\$ 28,80	R\$ 432,00
7	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 20 CM	UN	15	ALUMINIO BAHIA	R\$ 19,80	R\$ 297,00
8	GARFO DE ALUMÍNIO	DZ	20	MATINAZZO	R\$ 27,54	R\$ 550,80
TOTAL DO LOTE II						R\$ 7.029,40

LOTE 3 - MATERIAL DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO	UN	40	MC	R\$ 4,50	R\$ 180,00
2	COLHER P/ MERENDA ESCOLAR DE PLÁSTICO MÉDIA	UN	400	MONTEY	R\$ 1,08	R\$ 432,00
3	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	420	NADIR	R\$ 7,20	R\$ 3.024,00
4	COPO P/ MERENDA (PLÁSTICO) 300 ML	UN	400	MONTEY	R\$ 1,26	R\$ 504,00
5	GUARDANAPO DE PAPEL 50 UND	PCT	200	FOFEX	R\$ 2,16	R\$ 432,00
6	ISQUEIROS	UN	100	BIC	R\$ 5,22	R\$ 522,00
7	JARRA DE VIDRO DE 3L	UN	40	RUVOLO	R\$ 65,70	R\$ 2.628,00
8	PANO DE PRATO	UN	200	CRISTAL	R\$ 2,80	R\$ 560,00
9	PAPEL ALUMINIO 30cm	UN	130	BOREDA	R\$ 4,50	R\$ 585,00
10	PAPEL DE TOALHA PC C/02 ROLOS	PCT.	150	ABSOLUTO	R\$ 4,40	R\$ 660,00
11	PENEIRA DE ARAME 20 CM	UN	15	TOQUETTI	R\$ 20,34	R\$ 305,10
12	PLÁSTICO PVC 30cm	UN	50	LUSAFILM	R\$ 7,90	R\$ 395,00
13	PRATOS DE VIDRO CX C/06 UN.	CX	40	NADIR	R\$ 33,69	R\$ 1.347,60
14	VASILHA DE PLÁSTICO GRANDE 20 LTS	UN	50	PLASMONT	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
15	VASILHA DE PLÁSTICO MEDIA 15 LTS	UN	50	ERCA	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 14.148,70

LOTE 4 - MATERIAL DESCARTAVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
------	---------------	---------	-------	-------	-----------	------------

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	COLHER DESCARTAVEL GRANDE PCT 50UND	PCT	150	STRAWPLAST	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
2	COLHER DESCARTAVEL GRANDE REFEIÇÃO PCT 50UND	PCT	150	STRAWPLAST	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
3	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT 50UND	PCT	150	STRAWPLAST	R\$ 5,40	R\$ 810,00
4	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX C/ 25 X 100 UND	CX	30	TOTALPLATS	R\$ 132,30	R\$ 3.969,00
5	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE CX/25 X100 UND	CX	150	TOTALPLATS	R\$ 136,62	R\$ 20.493,00
6	COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE CX/25 X100 UND	CX	40	COPOSCCHIO	R\$ 177,58	R\$ 7.103,20
7	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C/ 50 X 100 UND.	CX	60	COPOSCCHIO	R\$ 130,03	R\$ 7.801,80
8	FACA DESCARTAVEL GRANDE REFEIÇÃO PCT C 50UND	PCT	150	STRAWPLAST	R\$ 5,40	R\$ 810,00
9	FACA DESCARTAVEL MEDIA PCT C 50UND	PCT	150	STRAWPLAST	R\$ 5,22	R\$ 783,00
10	GARFO DESCARTAVEL GRANDE PCT C 50UND	PCT	150	STRAWPLAST	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
11	GARFO DESCARTAVEL GRANDE REFEIÇÃO PCT C 50UND	PCT	150	STRAWPLAST	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
12	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA PCT C 50UND	PCT	150	STRAWPLAST	R\$ 5,22	R\$ 783,00
13	PRATOS DESCARTAVEIS 15CM 50PCT COM 10 UND	CX	50	COPOSCCHIO	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
14	PRATOS DESCARTAVEIS 18CM 50PCT COM 10 UND	CX	50	COPOSCCHIO	R\$ 129,60	R\$ 6.480,00
15	PRATOS DESCARTAVEIS 22CM 50PCT COM 10 UND	CX	50	COPOSCCHIO	R\$ 183,60	R\$ 9.180,00
16	PRATOS DESCARTAVEIS 25CM 50PCT COM 10 UND	CX	50	COPOSCCHIO	R\$ 248,40	R\$ 12.420,00
TOTAL DO LOTE IV						R\$ 80.287,00
LOTE 5 - FILTRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	FILTRO DE BARRO P/ ÁGUA 50 LTS	UN	20	SÃO JOÃO	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	TORNEIRA DE FILTRO	UN	100	GANÁ	R\$ 6,50	R\$ 650,00
3	VELA DE FILTRO	UN	300	STÉFANI	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
TOTAL DO LOTE V						R\$ 6.500,00
LOTE 6 - GARRAFA E PAINELA						

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	GARRAFA PARA CAFÉ (01L)	UN	20	TERMOLAR	R\$ 25,50	R\$ 510,00
2	GARRAFA PARA CAFÉ (02L)	UN	20	TERMOLAR	R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
3	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	UN	10	PANELUX	R\$ 51,28	R\$ 512,80
4	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LTS	UN	10	PANELUX	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
TOTAL DO LOTE VI						R\$ 4.122,80

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Aquisição de materiais de consumo e utensílios para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 27 de maio de 2020 e adequada em 27 de maio de 2020, originária da licitação Pregão Presencial nº 014/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
- 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
- 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I, II, III, IV, V e VI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 014/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 91.380,00 (noventa e um mil trezentos e oitenta reais)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- 9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Delci Alves Luz

Prefeito

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533

CNPJ: 28.793.486/0001-81

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020. Sendo vencedora a empresa: **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME para os Lotes 01 e 04 com o valor global de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), e a empresa NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTÃO EPP para o Lote 02, 03, 05, 06, 07 e 08 com o valor global de R\$ 264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cem reais).**

Cordeiros - Bahia, 29 de maio de 2020.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**. Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa na Aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora a empresa **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME para os Lotes 01 e 04 com o valor global de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, e a empresa **NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTÃO EPP para o Lote 02, 03, 05, 06, 07 e 08 com o valor global de R\$ 264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cem reais)**.

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2020.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NATÁLIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTÃO - EPP** sediada à Praça Coronel Pompílio Nunes, nº 03 - Bairro São Vicente - Vitória da Conquista - Ba - Cep.: 45.000-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.638/0001-13, Inscrição Estadual nº 063.628.865, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Marileida Nunes Oliveira Costa, brasileira, residente e domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 1.485, Aptº 504 -Edifício Gion – Bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista, portadora do RG:01.463.906-87 SSP/BA e do CPF: 268.405.025-20, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BOBINA 60CM KRAFT C/100MTS	SANTA FÉ	RL	10	83,00	830,00
2	BOBINA 1,00MT BRANCA C/100MTS	SANTA FÉ	RL	10	117,00	1.170,00
3	BOBINA 1,00MT KRAFT C/100MTS	SANTA FÉ	RL	10	67,00	670,00
4	BOLA DE GUDE	G.B	UND	500	0,11	55,00
5	BOBINA TÉRMICA 1 VIA 80MMX30MTS	SILVER	RL	6	3,15	18,90
6	CARTOLINA COMUM- CORES VARIADAS	G.BRAUNE	FL	3.000	0,59	1.770,00
7	CARTOLINA DUPLA FACE C/GLITER 120 G	BAG	FL	300	1,73	519,00
8	DUPLEX COM BRILHO	BAG	FL	150	0,99	148,50
9	DUPLEX ESTAMPADO	BAG	FL	150	2,91	436,50
10	DUPLEX FOSCO	BAG	FL	150	1,03	154,50
11	EMBORRACHADO ESTAMPADO	BRW	FL	800	3,02	2.416,00
12	EMBORRACHADO FELPUDO PLUSH	BRW	FL	200	3,09	618,00
13	EMBORRACHADO GLITER ESPECIAL BRILHO INTENSO	VMP	FL	400	3,12	1.248,00
14	EMBORRACHADO LISO CORES VARIADAS	BRW	FL	2.500	0,95	2.375,00
15	EMBORRACHADO METALIZADO	VMP	FL	200	5,88	1.176,00
16	PAPEL 180g 210X297 VERGE DIAMANTE PCT C/ 50 FLS CORES VARIADAS	BAG	PCT	200	14,50	2.900,00
17	PAPEL ADESIVO FOSCO 60X45MM	VMP	MT	40	4,41	176,40
18	PAPEL ALMASSO A4 56 g COM ALTA IMAGEM PCT 200 fls	JANDAIA	PCT	10	24,00	240,00
19	PAPEL CAMURCA COMUM 40X60	VMP	FL	250	0,77	192,50

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C299CF8EC3CDDD66EB9F4072E137D705

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20	PAPEL CELOFANE LISO (INCOLOR)	VMP	FL	200	0,66	132,00
21	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS	VMP	FL	300	0,68	204,00
22	PAPEL CREPOM ENCERADO PARAFINADO LISO SORTI.	VMP	FL	200	1,18	236,00
23	PAPEL CREPOM SUPER CREPE CREPONZAO LISO	VMP	FL	200	5,70	1.140,00
24	PAPEL DUPLA FACE 15X15 cm	BAG	FL	100	0,24	24,00
25	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	BAG	FL	200	0,99	198,00
26	PAPEL FLIP CHART 75GR C/50FLS	R.BRANCO	FL	150	0,59	88,50
27	PAPEL GRANITO 60KG MARMORE	BAG	FL	150	0,23	34,50
28	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS	VMP	FL	200	0,73	146,00
29	PAPEL LINHO 60KG BRANCO	BAG	FL	150	0,29	43,50
30	PAPEL LINHO 60KG DIV. CORES	BAG	FL	200	0,29	58,00
31	PAPEL MADEIRA 66x 96 cm	SANTA FÉ	UND	150	0,92	138,00
32	PAPEL MADEIRA 80 g 60x150 m	SANTA FÉ	BOBINAS	50	76,99	3.849,50
33	PAPEL MICROONDULADO COMUM CORES VARIADAS 50X80	VMP	FL	150	2,41	361,50
34	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO	VMP	FL	100	2,42	242,00
35	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UND	20	33,98	679,60
36	TNT - ESTAMPADO ROLO C/ 30 MTS	SANTA FÉ	RL	30	150,90	4.527,00
37	TNT - LISO ROLO C/ 50 METROS	SANTA FÉ	RL	50	75,00	3.750,00
38	TNT - METALIZADO ROLO C/ 20 MTS	SANTA FÉ	RL	8	179,20	1.433,60
TOTAL DO LOTE II						34.400,00

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UND	200	3,51	702,00
2	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 440X320X260	POLIBRAS	UND	50	31,93	1.596,50
3	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 360X265X230	POLIBRAS	UND	50	25,85	1.292,50
4	CAIXA ORGANIZADORA P 24X31X44	POLIBRAS	UND	50	18,83	941,50
5	FICHARIO ACRILICO 6X9 C/INDICE	WALLEU	UND	20	98,11	1.962,20
6	FICHARIO EM BASE METÁLICA GRAFITE / TAMPA FUMÊ 5X8	WALLEU	UND	10	85,47	854,70
7	PASTA A3 C/ALCA POLIONDA DIV.CORES	POLIBRAS	UND	600	13,13	7.878,00
8	PASTA ABA ELASTICA PAPEL	BAG	UND	5.000	1,75	8.750,00
9	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA MEIO OFÍCIO	ACP	UND	600	1,22	732,00
10	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA TRANSPARENTE	ACP	UND	1.000	1,43	1.430,00
11	PASTA AZ COMUM ESTREITA	POLYCART	UND	2.000	9,05	18.100,00
12	PASTA AZ COMUM LARGA	POLYCART	UND	2.000	9,05	18.100,00
13	PASTA CATALÓGO 100FL	ACP	UND	50	11,70	585,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C299CF8EC3CDDD66EB9F4072E137D705

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	PASTA CATALÓGO 30FL	ACP	UND	10	11,91	119,10
15	PASTA CATALÓGO 50FL	ACP	UND	50	7,55	377,50
16	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 2CM	ACP	UND	500	2,23	1.115,00
17	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3CM	ACP	UND	500	2,37	1.185,00
18	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 4CM	ACP	UND	500	2,72	1.360,00
19	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 6CM	ACP	UND	500	3,79	1.895,00
20	PASTA POLIONDA 2CM	POLYCART	UND	300	2,72	816,00
21	PASTA POLIONDA 3CM	POLYCART	UND	300	3,32	996,00
22	PASTA POLIONDA 6CM	POLYCART	UND	300	3,44	1.032,00
23	PASTA SUSPensa KRAFT	FRAMA	UND	3.000	1,35	4.050,00
24	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA	FRAMA	UND	500	1,67	835,00
25	PASTA TRILHO TRANSPARENTE DIV. CORES	ACP	UND	500	1,39	695,00
TOTAL DO LOTE III						77.400,00

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CANETA CRISTAL 1.0 AZUL MARCA NACIONAL CX C/50	COMPACTOR	CX	150	36,50	5.475,00
2	CANETA CRISTAL 1.0 PRETA MARCA NACIONAL CX C/50	COMPACTOR	CX	100	36,50	3.650,00
3	CANETA CRISTAL 1.0 VERMELHA MARCA NACIONAL CX C/50	COMPACTOR	CX	100	36,50	3.650,00
4	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	BRW	CARTELAS	150	9,30	1.395,00
5	CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES	TRIS	CARTELAS	80	5,40	432,00
6	GIZAO DE CERA 12 CORES TRIANGULAR	ACRILEX	CX	40	4,15	166,00
7	LAPIS COR 12 CORES GRANDE	BRW	CX	300	3,45	1.035,00
8	LAPIS COR 24 CORES GRANDE	TRIS	CX	120	22,00	2.640,00
9	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNDS	SERELEPE	CX	100	47,52	4.752,00
10	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS	BRW	CX	65	17,40	1.131,00
11	MARCADOR CD CD/DVD 1.0MM	BRW	UND	40	1,95	78,00
12	MARCADOR P/Q.BRANCO RECARREGÁVEL SORTIDO CX C/12 UNDS	GRAMPLINE	CX	50	50,40	2.520,00
13	REABASTECEDOR P/MARC.Q.BRANCO 500ML	BRW	UND	50	60,30	3.015,00
14	FITA AD CREPE 19X10	EUROCEL	RL	20	1,16	23,20
15	FITA AD CREPE 19X50	EUROCEL	RL	50	3,54	177,00
16	FITA AD DUPLA FACE 12X30	EUROCEL	RL	50	4,46	223,00
17	FITA AD DUPLA FACE ESPUMA/BANANA 12X1,5M	EUROCEL	RL	20	7,76	155,20
18	FITA AD PP 25X50 COLORIDO AM/VD/VRM/AZ	EUROCEL	RL	20	3,20	64,00
19	FITA AD PP 45X30 TRANSPARENTE	EUROCEL	RL	60	2,40	144,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20	FITA AD PP 45X45 TRANSPARENTE	EUROCEL	RL	300	3,15	945,00
21	FITA AD PP 45X50 TRANSPARENTE	EUROCEL	RL	100	3,85	385,00
22	FITA AD PP 50X50 TRANSPARENTE	EUROCEL	RL	250	4,80	1.200,00
23	FITA DE CETIM 6MM ESTREITA	CIRCULO	MT	500	0,15	75,00
24	FITA DE CETIM 15MM	CÍRCULO	MT	500	0,39	195,00
25	FITA DE CETIM 22MM	CÍRCULO	MT	500	0,53	265,00
26	FITA DE CETIM 38MM	CÍRCULO	MT	500	0,98	490,00
27	FITA DECORATIVA METALIZADA SORTIDA	CÍRCULO	MT	600	0,74	444,00
28	FITA METRICA 1.50MT	TAYLOR	UND	20	1,65	33,00
29	FITA PRESENTE ECONOMICA 30X50	POLYFEST	MT	300	0,49	147,00
30	FITILHO 5X10M DIVERSAS CORES	POLYFEST	RL	200	1,99	398,00
31	CLIPS COLORIDO N. 28MM METAL CX C/50 UNDS	CHAPARRAU	CX	40	2,47	98,80
32	CLIPS DOURADO N.1/0 C/100 UNDS	ACC	CX	40	4,12	164,80
33	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/100UNDS	CHAPARRAU	CX	300	2,05	615,00
34	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/500GRS	CHAPARRAU	CX	50	12,20	610,00
35	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/50 UNDS	CHAPARRAU	CX	500	2,15	1.075,00
36	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/500GRS	CHAPARRAU	CX	80	12,20	976,00
37	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/50 UNDS	CHAPARRAU	CX	400	2,15	860,00
38	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/500GRS	CHAPARRAU	CX	80	12,20	976,00
39	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/50 UNDS	CHAPARRAU	CX	300	2,75	825,00
40	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/500GRS	CHAPARRAU	CX	80	12,20	976,00
41	CLIPS GALVANIZADO N. 8/0 C/25 UNDS	CHAPARRAU	CX	300	2,57	771,00
TOTAL DO LOTE V						43.250,00

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA 15CM X 12CM	YIN'S	UND	40	13,56	542,40
2	CALCULADORA 8 DIGITOS PEQUENA 10CM X 7CM	YIN'S	UND	40	5,96	238,40
3	CARIMBO DATADOR REF.5480 PROFISSIONAL	TRODAT	UND	6	114,94	689,64
4	CARIMBO NUMERADOR REF.1732 6 DIGITOS	TRODAT	UND	5	82,34	411,70
5	GRAMPEADOR 26/6 PARA 25FL METAL	BRW	UND	100	15,86	1.586,00
6	GRAMPEADOR EXG 240FL METAL	BRW	UND	10	95,19	951,90
7	GRAMPEADOR P/TAPECEIRO METAL	CIS	UND	4	81,54	326,16
8	GUILHOTINA CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 460MM) 12 FLS F460	LASSANE	UND	5	239,10	1.195,50
9	PERFURADOR P/12 FLS METAL	BRW	UND	50	8,35	417,50

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C299CF8EC3CDDD66EB9F4072E137D705

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10	PERFURADOR P/25 MEDIO METAL	BRW	UND	80	15,68	1.254,40
11	PERFURADOR P/40 GRANDE METAL	BRW	UND	30	28,43	852,90
12	PISTOLA DE COLA QUENTE GR PROFISSIONAL APL20	TILIBRA	UND	50	46,15	2.307,50
13	PISTOLA DE COLA QUENTE PQ PROFISSIONAL APL10	TILIBRA	UND	50	30,15	1.507,50
14	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS TRIPLO ACRILICO	WALLEU	UND	50	8,96	448,00
15	PRANCHETA ACRILICA OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	WALLEU	UND	90	12,50	1.125,00
16	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 UNDS	VMP	CX	30	6,37	191,10
17	PRENDEDOR DE PAPEL 75 MM CX C/12 UNDS	CARBRINK	CX	30	34,68	1.040,40
18	QUADRO BRANCO ALUMINIO 240X120	CORTIART	UND	5	195,20	976,00
19	QUADRO BRANCO ALUMINIO 275X120	CORTIART	UND	5	197,69	988,45
20	QUADRO DE AVISO CORTICA ALUMÍNIO 80X100	CORTIART	UND	5	79,38	396,90
21	QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMÍNIO 150X120	CORTIART	UND	5	86,43	432,15
22	REGUA 30CM	WALLEU	UND	220	0,57	125,40
23	REGUA 50CM	WALLEU	UND	100	2,44	244,00
24	SUORTE ACRÍLICO PARA PAPEL DUPLO	WALLEU	UND	20	35,38	707,60
25	TELAO P/RETROPROJETOR 1,80X1,80 TIPO MAPA	IEC	UND	5	480,10	2.400,50
26	TESOURA ESCOLAR 13CM	BRW	UND	220	1,75	385,00
27	TESOURA GRANDE 21CM	BRW	UND	100	3,78	378,00
28	TESOURA PICOTAR 30 CM. PROFISSIONAL	WESTERN	UND	30	46,00	1.380,00
TOTAL DO LOTE VI						23.500,00

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	COLA BASTAO 09GR	BRW	UND	80	1,58	126,40
2	COLA BASTAO 20GR	BRW	UND	50	1,77	88,50
3	COLA BRANCA 1KG	PIRATININGA	UND	50	11,60	580,00
4	COLA BRANCA 90GR CX C/ 12	PIRATININGA	CX	30	23,64	709,20
5	COLA GLITER 15GR DIVERSAS CORES	ACRILEX	UND	50	1,68	84,00
6	COLA GLITER 23GR DIVERSAS CORES	LEOLEO	UND	50	1,87	93,50
7	COLA ISOPOR 90GR	PIRATININGA	UND	100	4,65	465,00
8	COLA ISOPOR E EMBORRACHADO 35GR	PIRATININGA	UND	100	3,06	306,00
9	COLA P/DECOUPAGE 120ML P/MADEIRA	ACRILEX	UND	30	9,36	280,80
10	COLA P/EVA 25GR	PIRATININGA	UND	10	3,05	30,50
11	COLA PANO 100GR	ACRILEX	UND	30	4,93	147,90
12	COLA PANO 37GR	ACRILEX	UND	10	3,20	32,00
13	COLA QUENTE BRANCA FINA BASTÃO PCT C/1KG	RENDICOLA	KG	100	35,20	3.520,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C299CF8EC3CDDD66EB9F4072E137D705

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	COLA QUENTE BRANCA GROSSA BASTÃO PCT C/ 1KG	RENDICOLA	KG	120	33,32	3.998,40
15	GUACHE 15ML C/6 CORES VARIADAS	ACRILEX	CX	250	4,73	1.182,50
16	GUACHE 250ML DIVERSAS CORES	PIRATININGA	UND	100	7,00	700,00
17	GUACHE 500ML DIVERSAS CORES	PIRATININGA	UND	80	11,04	883,20
18	ISOPOR - BOLA 30 MM	IGLU	UND	100	0,29	29,00
19	ISOPOR - BOLA 35 MM	IGLU	UND	100	0,29	29,00
20	ISOPOR - BOLA 50 MM	IGLU	UND	100	0,44	44,00
21	ISOPOR - BOLA 75 MM	IGLU	UND	100	0,99	99,00
22	ISOPOR - BOLA 100 MM	IGLU	UND	150	1,72	258,00
23	ISOPOR - BOLA 150 MM	IGLU	UND	150	3,70	555,00
24	ISOPOR - BOLA 200 MM	IGLU	UND	60	6,21	372,60
25	ISOPOR - BOLA 250 MM	IGLU	UND	60	10,84	650,40
26	ISOPOR - FOLHA 10 MM	IGLU	FL	100	2,28	228,00
27	ISOPOR - FOLHA 15 MM	IGLU	FL	100	3,32	332,00
28	ISOPOR - FOLHA 20 MM	IGLU	FL	100	4,44	444,00
29	ISOPOR - FOLHA 25 MM	IGLU	FL	100	5,29	529,00
30	ISOPOR - FOLHA 30 MM	IGLU	FL	100	6,64	664,00
31	ISOPOR - FOLHA 75 MM	IGLU	FL	100	17,44	1.744,00
32	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS	BRW	CX	80	20,04	1.603,20
33	PINCEL BATEDOR 465 Nº 6	CONDOR	UND	40	12,12	484,80
34	PINCEL CHATO 327 Nº 04 CHANFRADO	CONDOR	UND	40	6,21	248,40
35	PINCEL CHATO 426 Nº 10 LINGUA GATO	CONDOR	UND	40	20,15	806,00
36	PINCEL CHATO 447 Nº 16	CONDOR	UND	10	8,08	80,80
37	PINCEL CHATO 456 Nº 10	CONDOR	UND	80	2,96	236,80
38	PINCEL CHATO 456 Nº 2	CONDOR	UND	10	1,97	19,70
39	PINCEL CHATO 456 Nº 22	CONDOR	UND	10	6,80	68,00
40	PINCEL CHATO 456 Nº 4	CONDOR	UND	10	2,36	23,60
41	PINCEL CHATO 456 Nº 6	CONDOR	UND	10	2,46	24,60
42	PINCEL CHATO 456 Nº 8	CONDOR	UND	10	2,66	26,60
43	PINCEL CHATO 605 Nº 10 ANDORINHA	CONDOR	UND	10	24,83	248,30
44	PINCEL CONTORNO 409 N. 0	CONDOR	UND	80	7,05	564,00
45	PINCEL CONTORNO 409 N. 00	CONDOR	UND	80	7,49	599,20
46	PINCEL LEQUE 328 Nº 2	CONDOR	UND	30	14,39	431,70
47	PINCEL LEQUE 436 Nº 2	CONDOR	UND	15	27,69	415,35
48	PINCEL REDONDO 473 Nº 12	CONDOR	UND	15	2,92	43,80
49	PINCEL REDONDO 473 Nº 18	CONDOR	UND	15	4,43	66,45
50	PINCEL REDONDO 473 Nº 20	CONDOR	UND	20	4,84	96,80
51	PINCEL REDONDO 473 Nº 6	CONDOR	UND	15	2,41	36,15
52	PINCEL REDONDO 473 Nº 8	CONDOR	UND	15	2,51	37,65
53	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES	C.MAKE	UND	30	4,09	122,70

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C299CF8EC3CDDD66EB9F4072E137D705

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



54	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES C/GLITER	R.PINTADO	UND	30	5,27	158,10
55	PINTURA FACIAL 50ML DIVERSAS CORES	PINTA KARA	UND	20	10,74	214,80
56	PINTURA FACIAL KIT C/6 CORES + 1 PINCEL	PINTA KARA	KIT	30	30,20	906,00
57	TINTA ACRIPUFF	ACRILEX	UND	80	4,50	360,00
58	TINTA ACRILICA P/TELA 20ML	ACRILEX	UND	150	4,56	684,00
59	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML	ACRILEX	UND	25	2,70	67,50
60	TINTA DIMENSIONAL GLÍTER 20ML	ACRILEX	UND	25	4,95	123,75
61	TINTA DIMENSIONAL METALICA 20ML	ACRILEX	UND	25	3,25	81,25
62	TINTA FACIAL C/GLITER 15 ML	ACRILEX	UND	40	5,27	210,80
63	TINTA OLEO P/TELA 20ML	ACRILEX	UND	30	5,91	177,30
64	TINTA P CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO 28ML	TRODAT	UND	20	17,20	344,00
65	TINTA P/CARIMBO COR PRETO 40ML	GRAMPLINE	UND	50	3,05	152,50
66	TINTA PVA FOSCA 100ML	ACRILEX	UND	15	6,90	103,50
67	TINTA TECIDO 250ML DIVERSAS CORES	ACRILEX	UND	150	13,90	2.085,00
68	TINTA TECIDO 37ML DIVERSAS CORES	ACRILEX	UND	150	3,18	477,00
69	VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR	ACRILEX	UND	80	15,80	1.264,00
TOTAL DO LOTE VII						32.900,00

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AMARELO	JANDAIA	PCT	100	5,05	505,00
2	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AZUL	JANDAIA	PCT	100	5,05	505,00
3	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS BRANCO	JANDAIA	PCT	100	4,80	480,00
4	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS ROSA	JANDAIA	PCT	100	5,05	505,00
5	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS VERDE	JANDAIA	PCT	100	5,05	505,00
6	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 500 FLS CX C/ 10 PCTs	CHAMEX	CX	250	200,60	50.150,00
TOTAL DO LOTE VIII						52.650,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Aquisição de Material de Expediente e Papelaria para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 27 de maio de 2020 e adequada em 27 de maio 2020, originária da licitação Pregão Presencial nº 015/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**
- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- 1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES**
- 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- 2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS**
- 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
- 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**
- 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS**
- 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO**
- 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA**
- 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS**
- 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
- 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**
- 2.097 - PROGRAMA NASF**
- 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO**
- 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**
- 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS**
- 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS**
- 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE**
- 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes II, III, V, VI, VII e VIII resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cem reais)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente na Secretaria requerente em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz

Prefeito

NATÁLIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTÃO - EPP

CNPJ: 06.209.638/0001-13

Marileda Nunes Oliveira Costa

Contratante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016.2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016.2020, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2020. Sendo vencedora a Licitante: **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 com o valor global de R\$ 118.760,00 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta reais), e a empresa AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO para o Lote 06 com o valor global de R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil trezentos reais)**

Cordeiros - Bahia, 29 de maio de 2020.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**. Constitui objeto desta Licitação Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2020. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora as empresas: **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 com o valor global de R\$ 118.760,00 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta reais)**, e a empresa **AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO para o Lote 06 com o valor global de R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil trezentos reais)**

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2020.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, Contratação de empresa para aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de cordeiros. Sendo vencedora a Licitante: **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS. Vencedora com o valor global de R\$ 569.079,90 (quinhentos e sessenta e nove mil e setenta e nove reais e noventa centavos).**

Cordeiros - Bahia, 27 de maio de 2020.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**. Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa para aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de cordeiros. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora a empresa **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS. Vencedora com o valor global de R\$ 569.079,90 (quinhentos e sessenta e nove mil e setenta e nove reais e noventa centavos).**

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2020.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros referente ao Lote II do PP 003/2020. Sendo vencedora a empresa **RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** para o Lote 01 com o valor global de R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil trezentos reais).

Cordeiros - Bahia, 27 de maio de 2020.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**. Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros referente ao Lote II do PP 003/2020. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora a empresa RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA para o Lote 01 com o valor global de R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil trezentos reais).

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2020.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0060/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** sediada à Rua Nilo Peçanha, n.º 84, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08, Inscrição Estadual nº 062.682.080, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS REFERENTE AO LOTE II do PP 003/2020**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE II						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U.F.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas, caixa com 12 unidades cada	ZAB	CX	240	R\$ 27,60	R\$ 6.624,00
2	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.	MEGA	CX	85	R\$ 81,60	R\$ 6.936,00
3	Alvejante 1 L cx c/ 12	ZAB	CX	83	R\$ 48,00	R\$ 3.984,00
4	Alvejante para tecidos 20 Kg	JVC	UND	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
5	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, em embalagem de 1,5 litro cx com 12 unidades	ESPUMIL	CX	90	R\$ 69,60	R\$ 6.264,00
6	Desinfetante hosp (Balde com 5 litros)	SB HOSPITALAR	BB	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
7	DESINFETANTE, com ação germicida bactericida. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações	TEIÚ	CX	380	R\$ 54,00	R\$ 20.520,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



	exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária					
8	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos	ESPUMIL	CX	200	R\$ 39,84	R\$ 7.968,00
9	Pinho Gel embalagem de 2 Litro, Cx com 12 unidades	AMAZONAS GEL PINHO	UND	310	R\$ 12,00	R\$ 3.720,00
10	Pinho Gel embalagem de 1 Litro, Cx com 12 unidades	AMAZONAS GEL PINHO	CX	210	R\$ 78,60	R\$ 16.506,00
11	Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg.	RUCK	KG	80	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
12	Solução de limpeza multiuso 1 Litro	ESPUMIL	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
13	Limpa Cerâmica e Azulejos Caixa com 12 unidades de 1 Litro	AZULIM	CX	30	R\$ 79,20	R\$ 2.376,00
						R\$ 88.300,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros referente ao Lote II do PP 003/2020., de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 27 de maio de 2020 e adequada em 20 de junho de 2020 originária da licitação Pregão Presencial nº 018/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para o lote II resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 018/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil trezentos reais), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Delci Alves Luz
Prefeito

RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 05.959.255/0001-08
Sr. Diego Antônio Perozzo Rios
CPF nº 049.555.325-51
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF: